



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 93/2018 TRE-AL/PRE/GABPRE

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a proposição apresentada no Procedimento Administrativo SEI nº 0000578-29.2018.6.02.8000, bem como a instrução do Procedimento Administrativo SEI nº 0000674-78.2017.6.02.8000;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Instrução Normativa – TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010, que estabelece a periodicidade anual que as Unidades jurisdicionadas apresentem os seus relatórios de gestão ao Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO o que dispõe a Decisão Normativa – TCU nº 161, de 1º de novembro de 2017, acerca das unidades jurisdicionadas, cujos dirigentes máximos devem apresentar relatório de gestão, referente ao exercício de 2017, especificando a organização, a forma, os conteúdos e os prazos de apresentação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa TCU nº 63, já referida;

CONSIDERANDO os termos da Portaria – TCU nº 65, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre as orientações para a elaboração do relatório de gestão, rol de responsáveis, demais relatórios, pareceres, declarações e informações suplementares para a prestação de contas referentes ao exercício de 2017, bem como sobre procedimentos para a operacionalização do Sistema de Prestação de Contas (e-Contas);

CONSIDERANDO, que, para elaboração do relatório de Gestão – Tomada de Contas Anual – para o TCU, diversas áreas da Secretaria do Tribunal colaboram com informações e análise críticas e situacionais;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do cumprimento do prazo para entrega do referido Relatório, até dia 30 de abril de 2018, conforme determinado no Anexo I da DN – TCU Nº 161 acima referida;

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o prazo até o dia 20 de março de 2018, impreterivelmente, para que as unidades administrativas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas repassem as informações solicitadas pela Secretaria de Administração do Tribunal, para compor o Relatório Gestão Anual do exercício de 2017 que será encaminhado ao TCU.

Art. 2º Os responsáveis pelas informações, considerando as respectivas competências, são:

I - O Diretor-Geral;

II - A Oficiala de Gabinete da Presidência;

III - O Assessor de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Institucional;

IV - O Assessor-Chefe da Corregedoria Regional Eleitoral;

- V - A Secretária de Gestão de Pessoas;
- VI - O Secretário de Tecnologia da Informação;
- VII - O Secretário Judiciário;
- VIII - A Secretária da Escola Judiciária;
- IX - A Assistente III da Ouvidoria;
- X - O Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade;
- XI - A Presidente do Núcleo Socioambiental;
- XII - A Assessora de Comunicação Social;
- XIII - O Coordenador de Serviços Gerais;
- XIV - O Coordenador de Material e Patrimônio;
- XV - O Coordenador de Orçamento e Finanças;
- XVI - A Coordenadora de Controle Interno e Auditoria; e
- XVII - A Assessora de Contas e Apoio à Gestão.

Art. 3º A Assessoria de Contas e Apoio à Gestão deverá prestar, quando solicitado, o apoio à elaboração do Relatório de Gestão Anual, e apresentar às unidades responsáveis pelas informações, quanto aos itens do relatório, os principais fatores que devem ser observados, tendo em conta as análises e pareceres de Relatórios de Gestão de exercícios anteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
Presidente